**HERMENÊUTICA E JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL**

**REGENTE**: Profª. Dra. Márcia Haydée Porto de Carvalho

**CARGA HORÁRIA:** 60h

**CREDITOS:** 4

**SEMESTRE LETIVO: 2015.2**

**Objetivos:** Tratar de temas e problemas sobre as temáticas da Hermenêutica e da Jurisdição Constitucional, buscando promover discussões importantes para a formação de juristas no mundo contemporâneo.

**Ementa:** Sistema Constitucional. Interpretação Jurídica. Métodos e princípios específicos de interpretação constitucional. Interpretação das normas de direitos fundamentais. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade no direito brasileiro. Controle judicial incidental e abstrato de constitucionalidade. Princípios processuais em matéria de controle judicial de Constitucionalidade. Efeitos da decisão no controle de constitucionalidade. Jurisprudência constitucional.

**Metodologia:** O professor designará os grupos para apresentação dos seminários de cada sessão.

**Regras da Disciplina:** Frequência às aulas, apresentação de seminário, efetiva participação e apresentação de artigo com, no mínimo, 20 laudas, espaço 1,5, Times New Roman, tamanho 12.

**Programa da disciplina:**

**1ª SESSÃO**: APRESENTAÇÃO DA DISCIPLINA E DIVISÃO DAS TAREFAS

**2ª SESSÃO**: SISTEMA CONSTITUCIONAL

CARVALHO, Márcia Haydée Porto de.Hermenêutica Constitucional: métodos e princípios específicos de interpretação. Florianópolis: Obra Jurídica. p.23-34

KELSEN, Hans. Teoria pura do direito. Trad. João Baptista Machado. 7. ed. bras. São Paulo: Ed. Martins Fontes,2006. Capítulo V – Dinâmica Jurídica p.215 – 244.

BOBBIO, Norberto. Teoria do ordenamento jurídico.Brasília: Editora Universidade de Brasília. 1997. p. 75-110.

NEVES, Marcelo. Teoria da inconstitucionalidade das leis. São Paulo: Saraiva, 1988. p – 16-52

MURICY, Marília. Racionalidade do direito, justiça e interpretação. Diálogo entre a teoria pura e a concepção luhmannniana do direito como sistema autopoiético. In: BOUCAULT, Carlos E. de Abreu; RODRIGUES, José Rodrigo (orgs.). Hermenêutica plural: possibilidades jusfilosóficas em contextos imperfeitos. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

**3ª SESSÃO**: CRÍTICA À INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL

KELSEN, Hans. Teoria pura do direito. Trad. João Baptista Machado. 7. ed. bras. São Paulo: Ed. Martins Fontes,2006. VIII – Interpretação. p.387-397

SILVA, Virgílio Afonso da. Interpretação constitucional. In: SILVA, Virgilio Afonso da (org.) Interpretação constitucional. São Paulo: Malheiros, 2005. 115-143

GADAMER, Hans-Georg. Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 400-465

STRECK, Lênio Luiz. Hermenêutica jurídica e(m) crise. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. p. 247-280

BITTAR, Eduardo C.B. Hans-Georg Gadamer: a experiência hermenêutica e a experiência jurídica. In: BOUCAULT, Carlos E. de Abreu; RODRIGUES, José Rodrigo (orgs.). Hermenêutica plural: possibilidades jusfilosóficas em contextos imperfeitos. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

ÁVILA, Humberto. Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 43-70

**4ª SESSÃO**: MÉTODO INTEGRATIVO OU CIENTÍFICO ESPIRITUAL E MÉTODO TÓPICO DE INTERPRETAÇÃO

SMEND. Rudolf. Trad. José Mª Beneyto Pérez. Constitucion y derecho constitucional. Madrid: Centro de Estudios Contitucionales, 1985. p.191-202/ p.225-235

VIEHWEG, Theodor. Trad. Tércio Sampaio Ferraz Júnior. Tópica e Jurisprudência. Brasília: Departamento de Imprensa Nacional, 1979. p. 19-44.

**5ª SESSÃO**: MÉTODO CONCRETISTA

HESSE, Konrad. A força normativa da constituição. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1991. p. 24-27

HESSE, Konrad. Trad. Luiz Afonso Heck. Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998. p. 53-75

MÜLLER, Friedrich. Métodos de trabalho do direito constitucional. São Paulo: Renovar, 2005. p.35-58

HÄBERLE, Peter. Hermenêutica constitucional. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997. p.19-28

**6ª SESSÃO**: INTERPRETAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

DWORKIN, Ronald. Trad. Nelson Boeira. Levando os direitos a sério. São Paulo: Martin Fontes, 2002. p.127-132 e 283-314

DWORKIN, Ronald. Uma questão de princípio. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p.3-39.

DWORKIN, Ronald. O império do direito. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 271-331.

HABERMAS, Jürgen. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Direito e democracia: entre facticidade e validade. V.I. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro,1997. p. 245-295

MACCORMICK, Neil. Argumentação jurídica e teoria do direito. São Paulo: Martins Fontes, 2006. p. 255-278.

MACCORMICK, Neil. Rhetoric and the rule of law: a theory of legal reasoning. UK: Oxford, 2010. p. 121-141.

OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebíades de. Casos difíceis no pós-positivismo. In: BOUCAULT, Carlos E. de Abreu; RODRIGUES, José Rodrigo (orgs.). Hermenêutica plural: possibilidades jusfilosóficas em contextos imperfeitos. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

**7ª SESSÃO**: INTERPRETAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

ALEXY, Robert. Teoria dos direitos fundamentais. São Paulo: Malheiros, 2008. p.85-120

BARROSO, Luis Roberto. Grandes transformações do direito contemporâneo e o pensamento de Robert Alexy. In: TRIVISONNO, Alexandre Travessoni; SALIBA, Aziz Tuffi; LOPES, Mônica Sette (orgs). Robert Alexy: princípios formais e outros aspectos da teoria discursiva do direito. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014. p. 69-99.

SILVA, Virgílio Afonso. Princípios e regras: mitos e equívocos acerca de uma distinção. Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais. Belo Horizonte, Del Rey, v.1, 2003, p. 607-630.

SILVA, Virgílio Afonso. O proporcional e o razoável. Revista dos Tribunais. São Paulo, RT, v.798, 2002, p. 23-50.

BOROWSKY, Martin. Trad. Carlos Bernal Pulido. Las estructura de los derechos fundamentales. Colombia: Universidad Externado de Colombia, 2003. P.47-58

WRÓBLEWSKI, Jerzy. Constitución y teoria de la interpretación jurídica. Madrid: Cuadernos Cívitas, 1988. p. 81-91.

**8ª SESSÃO**: CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE

CLÈVE, Clèmerson Merlin. Fiscalização abstrata de constitucionalidade. 2.ed. São Paulo: RT, 2000. p.139-159

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. Controle concentrado de constitucionalidade das leis do Brasil. São Paulo: Celso Bastos, 2000. p.99-115.

MENDES, Gilmar Ferreira Controle concentrado de constitucionalidade: ADI, ADC e ADO, comentários a Lei nº 9.868, de 10-11-1999. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 125-188

TAVARES, André Ramos. Tratado da argüição de preceito fundamental. São Paulo: Saraiva, 2001. p.230-249

**9ª SESSÃO**: CONTROLE INCIDENTAL DE CONSTITUCIONALIDA-DE

BARBOSA, Rui. Os atos inconstitucionais do Congresso e do Executivo. Biblioteca digital jurídica do STJ. Obra de domínio público. p. 40-142.

TEIXEIRA, Themístocles Brandão. Do controle de constitucionalidade. Rio de Janeiro: Forense, 1966. p. 48-68

DANTAS, Bruno. Repercussão Geral. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p.227-261

**10ª SESSÃO**: LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

MENDES, CONRADO HÜBNER. Direitos fundamentais, separação de poderes e deliberação democrática. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 105-130/p. 148-161.

WALDRON, Jeremy. The core of the case against judicial review. Yale law journal, v.115, 2006. Obra de domínio público. Disponível na *internet.*

MARMOR Andrei. Interpretation and Legal Theory. Oxford and Portland, Oregon: Hart Publishing, 2005. Capítulo 9º (Constitucional Interpretation).

**11ª SESSÃO:** PRINCÍPIOS PROCESSUAIS EM MATÉRIA DE CONTROLE JUDICIAL DE CONSTITUCIONALIDADE. EFEITOS DA DECISÃO NO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.

CIANCI, Mirna & GREGÓRIO, Assagra. Direito processual do controle de constitucionalidade. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 81-134.

BARROSO, Luís Roberto. O controle de constitucionalidade no Direito brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 212-257.

**12ª SESSÃO**: JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL

VIEIRA, Oscar Vilhena. Direitos fundamentais: uma leitura da jurisprudência do STF. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 63-131

**13ª SESSÃO:** JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL

DIREITO À VIDA X RESERVA DO POSSÍVEL

CASO GLÓRIA TREVI X JUÍZO FEDERAL DA 10ª. VARA FEDERAL

**14ª SESSÃO**: JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL

ADMISSÃO DO ABORTO DE ANENCÉFALOS

RECONHECIMENTO DA UNIÃO HOMOAFETIVA

**15ª SESSÃO:** JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL

(IN)CONSTITUCIONALIDADE DE ARTS. 60, PAR. ÚN., 83, I E 141, II, DA LEI 11.101/2005

(IN)CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 71, §1º, DA LEI 8.666/1993